



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO N.º 312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2021

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2021 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º – (sexta-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
Fevereiro	15 – (segunda-feira) 16 – (terça-feira) 17 – (quarta-feira)	Ponto Facultativo Carnaval – Ponto Facultativo Cinzas – Feriado Municipal
Abril	1º – (quinta-feira) 02 – (sexta-feira) 21 – (quarta-feira)	Ponto Facultativo Paixão de Cristo – Feriado Municipal Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	1º – (sábado)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
Junho	03 – (quinta-feira) 04 – (sexta-feira)	Corpus Christi – Feriado Municipal Ponto Facultativo
Agosto	15 – (domingo)	Assunção de Nossa Senhora – Ponto Facultativo
Setembro	06 – (segunda-feira) 07 – (terça-feira) 15 – (quarta-feira)	Ponto Facultativo Independência do Brasil – Feriado Nacional Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal
Outubro	11 – (segunda-feira) 12 – (terça-feira) 29 – (sexta-feira)	Ponto Facultativo Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo
Novembro	1º – (segunda-feira) 02 – (terça-feira) 15 – (segunda-feira)	Ponto Facultativo Finados – Feriado Nacional Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	12 – (domingo) 24 – (sexta-feira) 25 – (sábado)	Aniversário da Cidade – Ponto Facultativo Ponto Facultativo Natal – Feriado Nacional

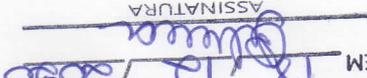
Parágrafo único. O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e Estação de Tratamento de Água - ETA.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 18 de dezembro de 2020.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA

EM 18/12/2020
REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO